



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1. 114/2001

Dispõe sobre a instituição do “Dia do Esporte” no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica instituído no âmbito do Município de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, o “Dia do Esporte” que será comemorado anualmente no dia 24 de julho.

Art. 2º . Neste dia, serão promovidas competições desportivas nas mais diversas modalidades existentes, além da realização de seminários e outras atividades enfocando o assunto.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetzinga, 13 de novembro de 2001.


José Isaiás Masiêro
PREFEITO MUNICIPAL